



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da Administração Pública Municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.700.518/0001-54, com sede na Rua Olinto Magalhães, nº. 1478, Bairro Dom Bosco, CEP 30.830-050, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Telefone (31) 3416-0543, representada pelo Sr. Carlos Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. M-4.360.552 e do CPF nº. 504.537.776-00.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, material elétrico, material e equipamento hidráulico, ferramentas, EPI, de acordo com as descrições e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
009	Acabamento, C50 1.1/2	Kromo	Unidade	20	9,50	190,00
010	Acabamento, C50 3/4	Kromo	Unidade	20	9,30	186,00
011	Acabamento, Válvula, Cromada	Megareparos	Unidade	20	26,90	538,00
020	Adaptador Curto Soldável - 50x11/2	PVC Brasil	Unidade	25	1,68	42,00
021	Adaptador Curto Soldável 25x3/4	PVC Brasil	Unidade	25	0,22	5,50
027	Adaptador PVC Soldável 20mm	PVC Brasil	Unidade	100	0,19	19,00
031	Adaptador PVC Soldável 50mm	PVC Brasil	Unidade	20	1,49	29,80
036	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Amazonas	Frasco 175 Gramas	15	6,39	95,85
033	Adesivo Plástico, p/ Tubo e Conexão de PVC	Afix	Tubo 850 Gramas	20	19,40	388,00
042	Arame Galvanizado, Nº 12	Belgo	Quilograma	80	6,79	543,20
054	Bico de Pressão, p/ Mangueira de Jardim (revólver)	Fico	Unidade	30	8,96	268,80
062	Bomba p/ encher Pneu	EDA	Unidade	8	14,75	118,00
064	Bota de borracha cano longo 36 cm (branca)	Vulcabras	Par	200	29,90	5.980,00
065	Bota, de Borracha Cano Longo 36 cm (preta)	Vulcabras	Par	60	20,75	1.245,00
067	Braço de Chuveiro, de 40 cm	G.Garcia	Unidade	20	3,75	75,00
075	Broca de vídea 10mm ²	Bramex	Unidade	20	4,75	95,00
077	Broca de vídea 8mm ²	Bramex	Unidade	20	2,84	56,80
090	Bucha de redução, PVC rígido soldável 33x25 mm	Plastubos	Peça	80	0,48	38,40
089	Bucha de redução, PVC	PVC Brasil	Unidade	20	1,20	24,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500
www.itapecerica.mg.gov.br

	soldável 50 x25 mm					
083	Bucha de Redução, PVC rígido roscável 1" x 3/4"	Plastubos	Peça	30	0,90	27,00
087	Bucha de Redução, PVC rígido soldável 25x20mm	PVC Brasil	Peça	80	0,14	11,20
095	Cabeçote Metálico, galvanizado 1"	EVS	Unidade	20	2,75	55,00
097	Cabeçote Metálico, galvanizado 3/4"	EVS	Unidade	20	2,60	52,00
099	Cabeçote, PVC 1.1/2"	Krona	Unidade	20	2,19	43,80
106	Cabo Flexível 10mm ²	Sulflex	Metro	1.500	2,80	4.200,00
107	Cabo Flexível 10mm ² , plástico, rígido	Sulflex	Metro	1.600	2,84	4.544,00
119	Cabo Flexível 16mm ²	Sulflex	Metro	1.500	4,39	6.585,00
120	Cabo Paralelo 2x25mm ²	Sulflex	Metro	2.000	1,41	2.820,00
110	Cabo PP 3 x 1,5mm ²	Corfio	Metro	800	1,81	1.448,00
114	Cabo Sintenax 04mm ²	Energy	Metro	3.000	1,54	4.620,00
116	Cabo Sintenax 16mm ²	Energy	Metro	1.000	5,14	5.140,00
117	Cabo Sintenax 6mm ²	Energy	Metro	3.000	2,16	6.480,00
121	Cadeado 25 mm	Triangle	Unidade	30	4,09	122,70
135	Caixa de Descarga Completa	Astra	Unidade	30	18,97	569,10
128	Caixa Preta, 4x2 PVC	Mundiale	Unidade	500	0,27	135,00
129	Caixa Preta, 4x4, PVC	Mundiale	Unidade	60	0,62	37,20
143	Canaleta Sistema X	Permat	Peça	100	2,38	238,00
147	Carrinho de mão	Máster	Unidade	30	66,00	1.980,00
160	Cola Branca Universal	Afix	Litro	40	8,80	352,00
165	Conector Elétrico, p/ Cabo 16mm ²	Termotecnic	Unidade	60	2,77	166,20
176	Corpo de Caixa Sifonada, 10x10	Luconi	Unidade	50	4,39	219,50
181	Curva p/ Eletroduto de PVC 1"	Luma	Unidade	60	0,90	54,00
182	Curva p/ Eletroduto de PVC 1.1/2"	Luma	Unidade	60	1,68	100,80
183	Curva p/ Eletroduto de PVC 3/4"	Luma	Unidade	60	0,64	38,40
184	Curva PVC Rígido Roscável 1"	Amanco	Unidade	30	3,45	103,50
186	Curva PVC Rígido Roscável 1/2"	Amanco	Unidade	30	1,57	47,10
188	Curva PVC Rígido Roscável 3/4"	Amanco	Unidade	20	2,08	41,60
190	Disjuntor para Rede Elétrica, 3 x 70A	Soprano	Unidade	15	52,90	793,50
191	Disjuntor para Rede Elétrica, Bipolar 2x100 A	Soprano	Unidade	40	39,75	1.590,00
201	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 20 A	Soprano	Unidade	40	3,80	152,00
204	Disjuntor para Rede Elétrica, Monopolar 40 A	Soprano	Unidade	40	4,29	171,60
208	Disjuntor para Rede Elétrica, Tripolar 3x40 A	Soprano	Unidade	15	18,89	283,35
215	Eletroduto PVC 1"	Luma	Unidade	150	5,30	795,00
217	Eletroduto, Galvanizado Roscável 1.1/2"	EVS	Unidade	100	32,90	3.290,00
218	Eletroduto, Galvanizado	EVS	Unidade	150	10,89	1.633,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

	Roscável 3/4"					
219	Eletroduto PVC 1 1/2	Luma	Unidade	150	8,69	1.303,50
220	Enxada Uso Agrícola, de 2.5 c/ cabo	Tramontina	Unidade	80	15,80	1.264,00
222	Enxadão, c/ Cabo	Tramontina	Unidade	60	15,99	959,40
227	Esguicho p/ mangueira de jardim 1/2"	Maquilarem	Unidade	10	6,80	68,00
230	Fechadura, Cromada simples interna, 813/03	MGM	Peça	60	19,40	1.164,00
231	Fio Elétrico, Sólido 1,5mm ²	Sulflex	Metro	3.000	0,43	1.290,00
232	Fio Elétrico, Sólido 2,5mm ²	Sulflex	Metro	3.000	0,66	1.980,00
240	Fita Isolante	Tacsa	Rolo 20 Metros	160	2,38	380,80
238	Fita Isolante, alta Fusão	Tacsa	Rolo 10 Metros	50	9,05	452,50
241	Fita Isolante, Colorida	Classic	Rolo 10 Metros	25	2,03	50,75
246	Furadeira Martetele - 800w/127v	Bosch	Unidade	1	469,90	469,90
255	Interruptor, 01 Tecla 10A/220V Interno Simples	Pluzzie	Unidade	30	2,13	63,90
258	Interruptor, 02 Teclas 10A/220V Interno Simples	Pluzzie	Unidade	30	3,40	102,00
260	Interruptor, Conjugado Interno c/ Tomada	Radial	Unidade	20	3,99	79,80
263	Joelho, PVC Esgoto 100mm 45°	PVC Brasil	Unidade	100	2,89	289,00
264	Joelho, PVC Esgoto 100mm 90°	PVC Brasil	Unidade	100	2,14	214,00
266	Joelho, PVC Esgoto 40mm 45°	PVC Brasil	Unidade	20	0,60	12,00
268	Joelho, PVC Esgoto 50mm 45°	PVC Brasil	Unidade	30	1,21	36,30
269	Joelho, PVC Esgoto 50mm 90°	PVC Brasil	Unidade	50	0,92	46,00
270	Joelho, PVC Esgoto 75mm 45°	PVC Brasil	Unidade	60	2,66	159,60
271	Joelho, PVC Esgoto 75mm 90°	PVC Brasil	Unidade	50	1,94	97,00
272	Joelho, PVC Soldável 20mm 90°	PVC Brasil	Unidade	60	0,14	8,40
273	Joelho, PVC Soldável 25mm 90°	PVC Brasil	Unidade	50	0,22	11,00
274	Joelho, PVC Soldável 32mm 90°	PVC Brasil	Unidade	20	0,83	16,60
276	Joelho, PVC Soldável 50mm 90°	PVC Brasil	Unidade	40	1,67	66,80
279	Joelho, Soldável 25x45	Krona	Unidade	10	0,69	6,90
280	Joelho, Soldável BL 20x1/2	Vicap	Unidade	40	1,54	61,60
281	Joelho, Soldável BL 25x1/2	Vicap	Unidade	40	1,71	68,40
284	Junção, "Y" PVC Esgoto 40 mm	Krona	Unidade	20	1,65	33,00
290	Lamina de Serra Manual, Aço Inquebrável	Nickoson	Unidade	70	2,55	178,50
291	Lâmina p/ Roçadeira (faca)	Nakashi	Unidade	100	13,20	1.320,00
292	Lâmpada, Compacta 15 x 127 comp. max 14 cm	Empalux	Unidade	150	5,29	793,50
293	Lâmpada Fluorescente, 40W x 127V	Golden	Unidade	400	2,95	1.180,00
307	Lâmpada, Vapor Metálico 1000Wx220V	Empalux	Unidade	30	112,00	3.360,00
304	Lâmpada, Vapor Mercúrio 125Wx220V	Empalux	Unidade	200	7,05	1.410,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

309	Ligação Flexível p/ lavatório PVC (40cm)	Krona	Unidade	20	1,79	35,80
311	Lima, Chata	AP	Unidade	80	3,99	319,20
312	Linha p/ pedreiro, Tipo Nylon	Agiovia	Rolo 100 Metros	20	1,80	36,00
323	Luva, Galvanizada Roscável 3/4"	EVS	Unidade	40	1,09	43,60
330	Luva, PVC Soldável 25mm	PVC Brasil	Unidade	50	0,22	11,00
331	Luva, PVC Soldável 32mm	PVC Brasil	Unidade	50	0,64	32,00
332	Luva, PVC Soldável 40mm	PVC Brasil	Unidade	40	1,09	43,60
352	Máscara com respiradores para aplicação de roundap	Altec	Unidade	50	16,90	845,00
357	Massa Corrida Latex, PVA	Hidracor	Galão 3,60 Litros	20	15,40	308,00
362	Óculos de Segurança, serralheiro	QI	Unidade	10	2,84	28,40
377	Picareta c/ Cabo	EBF	Unidade	30	22,90	687,00
378	Pincel para Pintura 1"	Atlas	Unidade	20	1,39	27,80
380	Pincel para Pintura 1/2"	Atlas	Unidade	20	0,89	17,80
381	Pincel para Pintura 2"	Atlas	Unidade	20	2,19	43,80
385	Podão de Cabo Longo p/ grama	Tramontina	Unidade	10	16,30	163,00
397	Pulverizador 20 litros costal	Máster	Peça	30	101,90	3.057,00
401	QDL p/ 12 disjuntores sem Barramento	TAF	Unidade	20	22,50	450,00
404	Ralo Inox, diâmetro 100 mm	Polinox	Unidade	20	5,10	102,00
405	Ralo Seco 100x40mm	Vicap	Unidade	30	2,10	63,00
409	Reator, p/ Lâmpada Fluorescente 1x40W, partida rápida	HGE	Unidade	80	11,90	952,00
411	Reator p/ Lâmpada Vapor Mercúrio 250Wx220V	QS	Unidade	20	31,30	626,00
414	Reator Partida Rápida 2x40W/127V	HGE	Unidade	60	12,30	738,00
415	Rebite POP	Disma	Unidade	600	0,04	24,00
419	Redutor de Rosca para lâmpadas, Porcelana E40 p/ E27	Foxlux	Unidade	20	3,60	72,00
428	Registro de Gaveta 1.1/2" Cromado	Mega	Unidade	30	32,95	988,50
430	Registro de Gaveta 3/4" Bruto	Mega	Unidade	40	9,80	392,00
431	Registro de Gaveta 3/4" Cromado	Kromo	Unidade	40	34,00	1.360,00
424	Registro Hidráulico Cromado 3/4", pressão	Kromo	Unidade	40	19,30	772,00
434	Reparo para Válvula Descarga, antiga	Palimoudar	Unidade	60	5,18	310,80
441	Rolo para Pintura de Lã 23 cm c/ Cabo	Atlas	Unidade	120	7,45	894,00
446	Selador acrílico	Hidracor	Galão 3,60 Litros	60	16,40	984,00
450	Silicone Incolor (Médio)	Afix	Bisnaga 280 Gramas	20	7,59	151,80
451	Silicone Incolor (Médio)	Teckbond	Bisnaga 50 Gramas	20	2,33	46,60
452	Silicone Veda Calha	Amazonas	Bisnaga 280 Gramas	20	9,47	189,40
454	Solução Limpadora	Amanco	Frasco 1.000 cm ³	5	26,50	132,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

456	Sonda, de Nylon 20m	G. Garcia	Unidade	8	3,95	31,60
469	Tê PVC rígido, 40 MM esgoto Classe A	PVC Brasil	Unidade	40	0,94	37,60
466	Tê PVC rígido, 1.1/2- Classe A	PVC Brasil	Unidade	10	3,57	35,70
465	Tê PVC rígido, 1- Classe A	PVC Brasil	Unidade	10	1,04	10,40
470	Tê Elétrico	Sergi	Unidade	60	2,29	137,40
471	Tê PVC Rígido 100 mm Esgoto Classe A	PVC Brasil	Unidade	60	5,00	300,00
475	Tê PVC Rígido Soldável 20 mm Classe A	PVC Brasil	Unidade	20	0,29	5,80
476	Tê PVC Rígido Soldável 25 mm Classe A	PVC Brasil	Unidade	40	0,36	14,40
477	Tê PVC Rígido Soldável 32 mm Classe A	PVC Brasil	Unidade	30	1,04	31,20
512	Tinta Esmalte, Sintético Brilhante	Eucalar	Galão 3,60 Litros	80	42,00	3.360,00
510	Tinta Esmalte, Sintético Brilhante	Eucalar	Galão 900 Miligramas	30	13,37	401,10
511	Tinta Esmalte, Brilhante	Eucalar	Galão 3,60 Litros	40	42,00	1.680,00
515	Tinta Poliesportiva	Eucalar	Galão 3,60 Litros	100	30,63	3.063,00
517	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos + Terra (Interna) Universal	Radial	Unidade	40	2,55	102,00
518	Tomada para Rede Elétrica, 2 Pólos + Terra Sistema X	Pluzie	Unidade	40	4,09	163,60
522	Torneira Bóia p/ Caixa D'água, PVC 1/2"	Luconi	Unidade	20	3,44	68,80
524	Torneira de Esfera 1/2"	Aquapluz	Unidade	10	5,60	56,00
526	Torneira de jardim cromada de 1/2, 1130	Kromo	Unidade	20	12,75	255,00
529	Torneira p/ Lavatório DN 1/2", Cromada Lisa, 1193 c23	Kromom	Unidade	16	18,83	301,28
530	Torneira p/ Pia DN 1/2", Cromada Lisa, 1158 c23	Kromo	Unidade	16	19,35	309,60
534	Trincha 4" 395	Atlas	Unidade	30	4,60	138,00
551	Tubo de Cola c/ 850 gramas	Afix	Unidade	15	19,43	291,45
569	Válvula hidráulica descarga c/ registro 1.1/2 cromada	Deca	Unidade	30	100,25	3.007,50
572	Válvula p/ tanque PVC BR 7/8"	Krona	Unidade	20	1,92	38,40
568	Válvula americana para pia 3.1/2 cromada	Depadua	Unidade	16	6,65	106,40
TOTAL: R\$ 106.769,38 (cento e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos)						

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação da Unidade Administrativa Requisitante. Os produtos deverão ser fornecidos mediante Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Administração, através da Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

2.2 Os produtos deverão ser entregues no Município de Itapeçerica, em dias úteis, de segunda a sexta feira, no horário de **12h00 as 17h00**, em local a ser indicado pelo Contratante na respectiva autorização. O prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

por ele contratado a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.4 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, aqueles com irregularidades ou em desconformidade com o licitado.

3.2 Os produtos serão recebidos, provisoriamente, para fins de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e quantidades licitadas e, definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório, podendo ser recebido definitivamente no ato da entrega, caso os mesmos possibilitem sua aferição imediata.

3.3 Procedida a conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela Unidade Administrativa Requisitante, mediante declaração no verso da Nota Fiscal. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Requisitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

3.4 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Itapeçerica/MG em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor e acompanhada pela Ordem de Fornecimento.

4.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

4.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

5 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, as quais estão previstas na LOA 2014:

Ficha 186: 02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 208: 02.05.01.10.122.0027.1100 - 4.4.90.51.00
Ficha 275: 02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 296: 02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 315: 02.06.01.12.361.0027.1105 - 4.4.90.51.00
Ficha 331: 02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 339: 02.06.01.12.365.0027.1106 - 4.4.90.51.00
Ficha 348: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Ficha 351: 02.06.01.12.367.0014.2101 - 4.4.90.51.00
Ficha 365: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 3.3.90.30.00
Ficha 368: 02.07.01.04.122.0025.1120 - 4.4.90.51.00
Ficha 381: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 3.3.90.30.00
Ficha 384: 02.07.01.15.452.0022.1113 - 4.4.90.51.00
Ficha 390: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 3.3.90.30.00
Ficha 393: 02.07.01.15.452.0022.1129 - 4.4.90.51.00
Ficha 501: 02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 539: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 542: 02.09.01.13.392.0020.2087 - 4.4.90.51.00

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor desta ata, será aplicado o realinhamento pleiteado.

6.3.1 Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor desta ata, preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos 90 (noventa) dias da assinatura desta Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

7.2 Fornecer e entregar os produtos no Município de Itapeçerica, nos locais a serem indicados pelo Contratante, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

7.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

7.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

7.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

7.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

8 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal Requisitante.

8.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria Requisitante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

8.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

9 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato.

9.2 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências e deficiências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, cuja cópia será encaminhada ao licitante vencedor, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3 As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Itapecerica em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor, no que concerne à execução do objeto do contrato.

9.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

10.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

10.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

10.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

10.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

11 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

11.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

11.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

11.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

12 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

12.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

13 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

13.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

13.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

14 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

14.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

14.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

14.1.7 Por razões de interesse público.

14.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

14.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

14.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gestor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 2% (dois por cento) sobre o valor da parte inadimplida. A partir do 10º (décimo) dia de atraso configurar-se-á inexecução total do contrato, com as consequências daí advindas;

b) inexecução total, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) inexecução parcial, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao produto/equipamento entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

15.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

15.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

15.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

15.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

16 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

16.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda, aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 038/2014, constante no Processo Licitatório n.º 077/2014.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

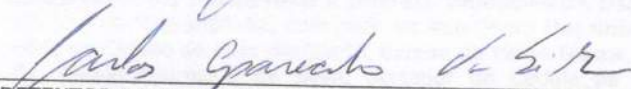
Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

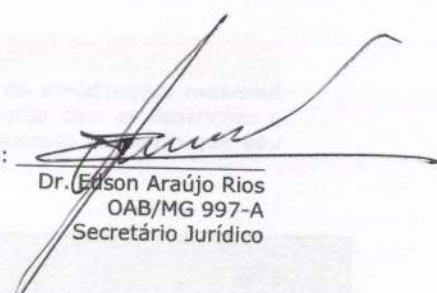
quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecerica/MG, 12 de setembro de 2014.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Município de Itapecerica
Sr. Sérgio Augusto Lôbo – CPF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes


DETENTOR DO REGISTRO: VANGUARDA DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ nº. 11.700.518/0001-54
Sr. Carlos Aparecido da Silva - CPF nº. 504.537.776-00

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Acabamento, C/P 1,10	Unidade	20	9,20	180,00
002	Acabamento, C/P 1,14	Unidade	20	9,20	180,00
003	Acabamento, C/P 1,18	Unidade	20	15,00	300,00
004	Acabamento, C/P 1,22	Unidade	20	1,00	20,00
005	Acabamento, C/P 1,26	Unidade	20	0,20	4,00
006	Acabamento, C/P 1,30	Unidade	20	0,10	2,00
007	Acabamento, C/P 1,34	Unidade	20	1,10	22,00
008	Acabamento, C/P 1,38	Unidade	20	2,30	46,00
009	Acabamento, C/P 1,42	Unidade	20	14,00	280,00
010	Acabamento, C/P 1,46	Unidade	20	2,00	40,00
011	Acabamento, C/P 1,50	Unidade	20	2,90	58,00
012	Acabamento, C/P 1,54	Unidade	20	2,00	40,00
013	Acabamento, C/P 1,58	Unidade	20	10,70	214,00
014	Acabamento, C/P 1,62	Unidade	20	2,00	40,00
015	Acabamento, C/P 1,66	Unidade	20	2,90	58,00
016	Acabamento, C/P 1,70	Unidade	20	10,70	214,00
017	Acabamento, C/P 1,74	Unidade	20	3,00	60,00
018	Acabamento, C/P 1,78	Unidade	20	4,70	94,00
019	Acabamento, C/P 1,82	Unidade	20	3,00	60,00
020	Acabamento, C/P 1,86	Unidade	20	0,20	4,00
021	Acabamento, C/P 1,90	Unidade	20	1,30	26,00